

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L R I Nº 503, DE 18 DE AGOSTO DE 1956 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 8/8/1.956, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criada a Comissão Deliberativa do Plano Diretor do Município de Jundiaí.

Art. 2º - Compete à Comissão criada pelo art. 1º cooperar com a equipe de técnicos em tudo o que estiver a seu alcance e seu funcionamento será regido por um regulamento interno.

Art. 3º - O Prefeito Municipal deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, nomear os seus membros, em número não inferior a 11 (onze) nem superior a 19 (dezenove).

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão o seu cargo a título gratuito, sendo os seus serviços considerados relevantes.

Art. 5º - Em caso de vaga o novo membro para preenchê-la será escolhido pelos demais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO A. VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezoito de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis.

VIRGILIO TORRICELLI

Diretor